



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



Ofício n.º 208/2021

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos encaminhando para a devida apreciação desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o Decreto nº 061, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução da Despesa Orçamentária do Município para o exercício de 2022, contendo a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Guaramiranga/CE, 06 de dezembro de 2021.

Roberlândia Ferreira Castelo Branco
Prefeita Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Presidente o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro
Fortaleza-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2022



DECRETO N.º 061/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o Cronograma Mensal de desembolso do Poder Executivo de Guaramiranga para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 392, de 26 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Guaramiranga para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

- I. **Anexo I:** A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II. **Anexo II:** O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.
- III. **Anexo III:** Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:



- I. Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
- II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilíbrio orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – as despesas relacionadas com:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º. Observados os limites constantes dos Anexos referidos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, os órgãos e fundos especiais deverão empenhar, até 09 de dezembro de 2022, o montante necessário ao atendimento anual referente às seguintes despesas:

I – Combustíveis e Lubrificantes;

II – Contratação Temporária;



- III – Locação de Imóveis;
- IV – Locação de Máquinas e Equipamentos;
- V – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- VI – Manutenção e Conservação de Equipamentos;
- VII – Outras Locações de Mão-de-Obra;
- VIII – Serviços de Água e Esgoto;
- IX – Serviços de Telecomunicações;
- X – Serviços de Energia Elétrica;
- XI – Serviços de Limpeza e Conservação.

§ 1º. A exigência do empenho total no prazo previsto no caput não se aplica na hipótese de os correspondentes contratos não vigorarem até o final do exercício de 2022, devendo ser empenhado, nesses casos, apenas o montante necessário ao pagamento dos contratos.

Art. 6º. O pagamento de despesas no exercício de 2022, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 7º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

Art. 8º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 9º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 10º. A Secretaria de Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2022; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 11º. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Finanças do Município.

Art. 12º. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 13º. O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 14º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Guaramiranga/CE, 06 de dezembro de 2021.

Roberlândia Ferreira Castelo Branco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, que publicamos, no átrio da Prefeitura Municipal de Guaramiranga e no site oficial do Município, www.guaramiranga.ce.gov.br, no dia 26 de novembro de 2021, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e afixamos em 06 de dezembro de 2021, no prédio desta Prefeitura Municipal, o Decreto da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício de 2022.

Guaramiranga/CE, 06 de dezembro de 2021.

Robelândia Ferreira Castelo Branco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO I

Programação Financeira

Exercício de 2022

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Página 1/2

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	2.076.592,32	3.358.185,60	2.614.587,36	2.487.798,72	2.665.988,16	2.806.483,68	16.009.635,84
Receita Tributaria	213.833,16	345.802,80	269.232,18	256.176,36	274.525,08	288.992,34	1.648.561,92
Receita de Contribuição	96.996,36	156.858,80	122.125,78	116.203,56	124.526,68	131.089,14	747.800,32
Receita Patrimonial	42.177,60	68.208,00	53.104,80	50.529,60	54.148,80	57.002,40	325.171,20
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.712.737,80	2.769.774,00	2.156.466,90	2.051.893,80	2.198.861,40	2.314.739,70	13.204.473,60
Outras Receitas Correntes	10.847,40	17.542,00	13.657,70	12.995,40	13.926,20	14.660,10	83.628,80
Receitas Intra Orçamentárias	115.867,20	187.376,00	145.885,60	138.811,20	148.753,60	156.592,80	893.286,40
Receita de Contribuições	115.867,20	187.376,00	145.885,60	138.811,20	148.753,60	156.592,80	893.286,40
-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	207.979,20	336.336,00	261.861,60	249.163,20	267.009,60	281.080,80	1.603.430,40
Transferencia de Capital	204.282,60	330.358,00	257.207,30	244.734,60	262.263,80	276.084,90	1.574.931,20
Alienação de Bens	3.696,60	5.978,00	4.654,30	4.428,60	4.745,80	4.995,90	28.499,20
Dedução da Receita Corrente	(196.137,96)	(317.186,80)	(246.952,58)	(234.977,16)	(251.807,48)	(265.077,54)	(1.512.139,52)
Dedução do FUNDEB	(177.957,96)	(287.786,80)	(224.062,58)	(213.197,16)	(228.467,48)	(240.507,54)	(1.371.979,52)
TOTAL	2.204.300,76	3.564.710,80	2.775.381,98	2.640.795,96	2.829.943,88	2.979.079,74	16.994.213,12

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	1.733.659,95	2.803.608,50	2.182.809,48	2.076.958,95	2.225.721,85	2.343.015,68	13.365.774,40
Pessoal e Encargos Sociais	942.256,07	1.523.780,44	1.186.371,91	1.128.841,43	1.209.695,08	1.273.445,08	7.264.390,02
Juros e Encargos da Dívida	121,20	196,00	152,60	145,20	155,60	163,80	934,40
Outras Despesas Correntes	791.282,68	1.279.632,06	996.284,96	947.972,32	1.015.871,17	1.069.406,79	6.100.449,98
-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	395.693,76	639.900,80	498.208,48	474.048,96	508.002,88	534.774,24	3.051.563,52
Investimento	359.273,16	581.002,80	452.352,18	430.416,36	461.245,08	485.552,34	2.769.841,92
Amortização da Dívida	36.420,60	58.898,00	45.856,30	43.632,60	46.757,80	49.221,90	280.787,20
Inversão Financeira	121,20	196,00	152,60	145,20	155,60	163,80	934,40
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.129.353,71	3.443.509,30	2.681.017,96	2.551.007,91	2.733.724,73	2.877.789,92	16.417.337,92

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Página 2/2

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	2.751.656,16	2.426.117,76	2.549.479,68	2.498.078,88	3.070.341,12	4.961.890,56	34.267.200,00
Receita Tributaria	283.346,58	249.824,88	262.527,84	257.234,94	316.162,56	510.941,28	3.528.600,00
Receita de Contribuição	128.528,18	113.322,48	119.084,64	116.683,74	143.413,76	231.766,88	1.600.600,00
Receita Patrimonial	55.888,80	49.276,80	51.782,40	50.738,40	62.361,60	100.780,80	696.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.269.518,90	2.001.020,40	2.102.767,20	2.060.372,70	2.532.364,80	4.092.482,40	28.263.000,00
Outras Receitas Correntes	14.373,70	12.673,20	13.317,60	13.049,10	16.038,40	25.919,20	179.000,00
Receitas Intra Orçamentárias	153.533,60	135.369,60	142.252,80	139.384,80	171.315,20	276.857,60	1.912.000,00
Receita de Contribuições	153.533,60	135.369,60	142.252,80	139.384,80	171.315,20	276.857,60	1.912.000,00
-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	275.589,60	242.985,60	255.340,80	250.192,80	307.507,20	496.953,60	3.432.000,00
Transferencia de Capital	270.691,30	238.666,80	250.802,40	245.745,90	302.041,60	488.120,80	3.371.000,00
Alienação de Bens	4.898,30	4.318,80	4.538,40	4.446,90	5.465,60	8.832,80	61.000,00
Dedução da Receita Corrente	(259.898,98)	(229.151,28)	(240.803,04)	(235.948,14)	(289.999,36)	(468.659,68)	(3.236.600,00)
Dedução do FUNDEB	(235.808,98)	(207.911,28)	(218.483,04)	(214.078,14)	(263.119,36)	(425.219,68)	(2.936.600,00)
TOTAL	2.920.880,38	2.575.321,68	2.706.270,24	2.651.708,34	3.259.164,16	5.267.042,08	36.374.600,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Despesas Correntes	2.297.242,48	2.025.464,10	2.128.453,80	2.085.541,43	2.563.299,20	4.142.474,60	28.608.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.248.567,03	1.100.853,62	1.156.829,23	1.133.506,06	1.393.170,69	2.251.463,34	15.548.780,00
Juros e Encargos da Dívida	160,60	141,60	148,80	145,80	179,20	289,60	2.000,00
Outras Despesas Correntes	1.048.514,84	924.468,88	971.475,77	951.889,56	1.169.949,31	1.890.721,66	13.057.470,00
Despesas de Capital	524.326,88	462.295,68	485.802,24	476.007,84	585.052,16	945.486,08	6.531.600,00
Investimento	476.066,58	419.744,88	441.087,84	432.194,94	531.202,56	858.461,28	5.928.600,00
Amortização da Dívida	48.260,30	42.550,80	44.714,40	43.812,90	53.849,60	87.024,80	601.000,00
Inversão Financeira	160,60	141,60	148,80	145,80	179,20	289,60	2.000,00
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	1.234.750,00
TOTAL	2.821.569,36	2.487.759,78	2.614.256,04	2.561.549,27	3.148.351,36	5.087.960,68	36.374.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Exercício de 2022

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2022

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ÓRGÃOS	DESPESA						Total 6 Meses
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	
Câmara Municipal de Guaramiranga	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	752.499,96
Gabinete do Prefeito	79.176,93	128.041,90	99.689,77	94.855,53	101.649,59	107.006,45	610.420,16
Secretaria de Finanças	103.323,00	167.090,00	130.091,50	123.783,00	132.649,00	139.639,50	796.576,00
Sec. da Infraestrutura e Des. Agrário	271.063,80	438.354,00	341.289,90	324.739,80	347.999,40	366.338,70	2.089.785,60
Sec. Mun. de Meio Ambiente	50.153,17	81.105,78	63.146,64	60.084,49	64.388,06	67.781,26	386.659,39
Sec. Mun. de Cultura	61.206,00	98.980,00	77.063,00	73.326,00	78.578,00	82.719,00	471.872,00
Secretaria de Saúde	541.869,44	876.290,52	682.254,76	649.170,32	695.667,37	732.328,51	4.177.580,93
Secretaria de Educação	581.111,58	939.751,40	731.663,59	696.183,18	746.047,54	785.363,67	4.480.120,96
Sec. Mun. Trabalho e Desenv. Social	107.413,50	173.705,00	135.241,75	128.683,50	137.900,50	145.167,75	828.112,00
Fundo Municipal de Habitação	4.545,00	7.350,00	5.722,50	5.445,00	5.835,00	6.142,50	35.040,00
Secretaria de Administração	52.600,80	85.064,00	66.228,40	63.016,80	67.530,40	71.089,20	405.529,60
Secretaria de Turismo	39.814,20	64.386,00	50.129,10	47.698,20	51.114,60	53.808,30	306.950,40
Instituto de Prev. Do Mun. de Guaramiranga	212.954,46	344.381,80	268.125,83	255.123,66	273.396,98	287.804,79	1.641.787,52
Reserva de Contingência	7.865,88	12.720,40	9.903,74	9.423,48	10.098,44	10.630,62	60.642,56
TOTAL	2.017.694,08	3.185.535,26	2.507.937,57	2.392.402,48	2.554.776,12	2.682.801,49	15.341.147,00

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito(a) Municipal

ANEXO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2022

(Art. 8 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ÓRGÃOS	DESPESA						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 meses
Câmara Municipal de Guaramiranga	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,66	125.416,74	1.505.000,00
Gabinete do Prefeito	104.915,97	92.503,74	97.207,32	95.247,50	117.066,88	189.188,44	1.306.550,00
Secretaria de Finanças	136.911,50	120.714,00	126.852,00	124.294,50	152.768,00	246.884,00	1.705.000,00
Sec. da Infraestrutura e Des. Agrário	359.181,90	316.688,40	332.791,20	326.081,70	400.780,80	647.690,40	4.473.000,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente	66.457,08	58.594,79	61.574,18	60.332,77	74.153,86	119.837,93	827.610,00
Sec. Mun. de Cultura	81.103,00	71.508,00	75.144,00	73.629,00	90.496,00	146.248,00	1.010.000,00
Secretaria de Saúde	718.021,72	633.075,19	665.265,46	651.852,85	801.179,90	1.294.763,95	8.941.740,00
Secretaria de Educação	770.020,79	678.922,44	713.443,92	699.059,97	859.201,28	1.388.530,64	9.589.300,00
Sec. Mun. Trabalho e Desenv. Social	142.331,75	125.493,00	131.874,00	129.215,25	158.816,00	256.658,00	1.772.500,00
Fundo Municipal de Habitação	6.022,50	5.310,00	5.580,00	5.467,50	6.720,00	10.860,00	75.000,00
Secretaria de Administração	69.700,40	61.454,40	64.579,20	63.277,20	77.772,80	125.686,40	868.000,00
Secretaria de Turismo	52.757,10	46.515,60	48.880,80	47.895,30	58.867,20	95.133,60	657.000,00
Instituto de Prev. Do Mun. de Guaramiranga	282.182,23	248.798,28	261.449,04	256.177,89	314.863,36	508.841,68	3.514.100,00
Reserva de Contingência	10.422,94	9.189,84	9.657,12	9.462,42	11.630,08	18.795,04	129.800,00
TOTAL	2.632.840,37	2.336.196,22	2.448.608,74	2.401.770,19	2.923.239,38	4.646.898,10	36.374.600,00

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



ANEXO III

Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação Exercício de 2022

(Art.13º da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

RECEITA POR FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	5.434.777,92	5.102.386,08	5.472.471,84	5.177.773,92	5.047.558,56	8.032.231,68	34.267.200,00
Receita Tributaria	559.635,96	525.408,54	563.517,42	533.171,46	519.762,78	827.103,84	3.528.600,00
Receita de Contribuição	253.855,16	238.329,34	255.615,82	241.850,66	235.768,38	375.180,64	1.600.600,00
Receita Patrimonial	110.385,60	103.634,40	111.151,20	105.165,60	102.520,80	163.142,40	696.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	4.482.511,80	4.208.360,70	4.513.601,10	4.270.539,30	4.163.139,90	6.624.847,20	28.263.000,00
Outras Receitas Correntes	28.389,40	26.653,10	28.586,30	27.046,90	26.366,70	41.957,60	179.000,00
Receitas Intra Orçamentárias	303.243,20	284.696,80	305.346,40	288.903,20	281.637,60	448.172,80	1.912.000,00
Receita de Contribuições	303.243,20	284.696,80	305.346,40	288.903,20	281.637,60	448.172,80	1.912.000,00
-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	544.315,20	511.024,80	548.090,40	518.575,20	505.533,60	804.460,80	3.432.000,00
Transferencia de Capital	534.640,60	501.941,90	538.348,70	509.358,10	496.548,30	790.162,40	3.371.000,00
Alienação de Bens	9.674,60	9.082,90	9.741,70	9.217,10	8.985,30	14.298,40	61.000,00
Dedução da Receita Corrente	(513.324,76)	(481.929,74)	(516.885,02)	(489.050,26)	(476.751,18)	(758.659,04)	(3.236.600,00)
Dedução do FUNDEB	(465.744,76)	(437.259,74)	(468.975,02)	(443.720,26)	(432.561,18)	(688.339,04)	(2.936.600,00)
TOTAL	5.769.011,56	5.416.177,94	5.809.023,62	5.496.202,06	5.357.978,58	8.526.206,24	36.374.600,00

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito(a) Municipal